

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Campina Grande-PB, 3 de Março de 2023

PORTARIA Nº 001/2023 - PRPGP

Faculta aos colegiados dos Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* a possibilidade de prorrogação excepcional dos prazos de conclusão de cursos, além dos previstos no artigo 51 do Regimento Geral da pós-graduação, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017.

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES;

CONSIDERANDO a ainda existência de impactos decorrentes da pandemia pelo Coronavírus SARS-CoV-2 – Covid-19), para as atividades dos Programas de Pós-Graduação, incluindo às atividades relacionadas a conclusão dos trabalhos finais.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os § 5º, 6º, 7º e 8º ao Artigo 51 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017, com a seguinte redação:

§ 5º Os Colegiados dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* poderão, em caráter excepcional, e em decorrência de impactos causados pela pandemia do Sars-Cov-2, para execução e/ou conclusão dos trabalhos finais dos cursos de mestrado e doutorado, aprovar pedidos de prorrogação extra superiores aos limites de 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado previstos na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017, mediante justificativa individual do discente com anuência do orientador e aprovação pelo colegiado, que comprove a impossibilidade de continuação da pesquisa e/ou da escrita do trabalho final durante a primeira prorrogação autorizada.

§ 6º A prorrogação extra excepcional a que se refere o parágrafo anterior será contada a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 51 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017 até ulterior deliberação da CAPES, não incluindo prorrogação extra excepcional de bolsas, que seguem normativa própria das agências de fomento.

§ 7º Nas decisões pelo (in)deferimento de prorrogação extra excepcional, o Programa de Pós-graduação poderá levar em consideração as diretrizes e recomendações

da Capes, assim como os impactos da variável tempo de titulação na avaliação quadrienal, conforme definida pela respectiva área de avaliação do PPG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade de 180 dias.

Francisco Jaime B. Mendonça J.

Prof. Dr. Jaime Mendonça Bezerra Júnior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Matrícula 5237688